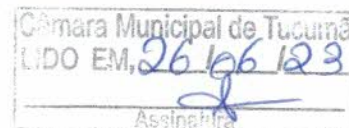




GABINETE DA VEREADORA DAVINA GUERREIRA

INDICAÇÃO Nº 028/2023.
(Vereadora Davina Guerreira)



INDICO AO PODER EXECUTIVO QUE PROVIDENCIE ATENDIMENTO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA POR MEIO DE TRADUTOR OU INTÉRPRETE DE LIBRAS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL E NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OU SISTEMA QUE INTEGRE E SUPRA ESSA FUNÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tucumã,

CONSIDERANDO que o art. 4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15, estabelece que **“Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”**.

CONSIDERANDO que o art. 8º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15, determina que é dever do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência, **com prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à informação e à comunicação, a saber:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

CONSIDERANDO que as pessoas com deficiência auditiva têm direito a se comunicar, mas ainda encontram muitos obstáculos que não são somente de natureza física, mas também por falta de sensibilização e solidariedade espontânea do Poder Público.

INDICO ao Poder Executivo que adote as providencias necessárias para garantir o atendimento por tradutor ou intérprete nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional e nas empresas concessionárias de serviços públicos, ou sistema que integre e supra essa função para atendimento dos deficientes auditivos.

Contamos com o apoio dos Vereadores e Vereadoras para que providências sejam tomadas por parte do Executivo.

Câmara Municipal de Tucumã, 16 de junho de 2023.

Davina Kelen R. dos Santos

Davina Kelen R. Curcino dos Santos